PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 424 DE 2 DE MAIO DE 1969

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de NCR$. 400,00(quatrocentos cruzeiros novos), destinado a ocorrer ao pagamento do aluguél do prédio onde / funciona o Pôsto Policial no Bairro do Jacaré, na base mensal de NCR$. 50,00(cincoenta cruzeiros novos), a partir do dia 1º de Abril a 31 de dezembro de 1969.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba codificada sob o número 42 10 09 - " Desapropriação de Imóveis Urbanos ".

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 15 de maio de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 15 de maio de 1969.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =